

## **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA**

O Gerente de Trânsito e Transporte Municipal do município de Pedro Leopoldo-MG, na qualidade de Autoridade de Autoridade de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN-MG, e Resolução nº 404/12, artigo 12º, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Penalidade de Multas por não ter localizado os proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas penalidades, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (Trinta) dias, contados desta publicação, para interpor recurso junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações da TRANSPL/Pedro Leopoldo-MG, Jari e/ou proceder ao pagamento da multa por oitenta por cento do seu valor, na forma estabelecida pelo artigo 284 do C.B.T

### **Notificação da Penalidade de Multa**

**Período de devolução: 26/04/2026 a 26/04/2026**

<b>AIT</b>	<b>PLACA</b>	<b>Infração</b>	<b>Data</b>
AG04321048	GMP-4916	552-50	13/01/2026

**Antonio Paulino Lira Junior**  
**Autoridade Municipal de Transito de Pedro Leopoldo**  
**Autoridade de Transito do Municipio de Pedro Leopoldo/MG**